



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	PAIL Nº 035/2024
Processo Govbr:	298/2024
Processo 01Doc:	3.785/2024
CONTRATO Nº	219/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA PARA CONTINUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 7001361-09.2010.8.26.0510.
DATA DA ASSINATURA	VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
VIGÊNCIA	06 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº	46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:	LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL GERIZIM LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	SÍTIO GERIZIM, S/ Nº, BAIRRO FILIPADA
C.N.P.J.	21.303.454/0001-01
CIDADE/ESTADO	ARTHUR NOGUEIRA / SÃO PAULO
CEP:	13.169-899
EMAIL:	comunidadevidamelhor@hotmail.com
FONE:	(19) 99764-4420
NOME DO REPRES. LEGAL	CRISTIANO ROBERTO BERVINT

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da contratada, **ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações constantes no **PAIL N.º 035/2024**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, sendo os preços unitários os abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	Descrição	Qtde	UNIDADE	Valo Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA PROCESSUAL.	06	MESES	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias a partir do atestado de execução dos serviços, nos termos do PAIL 035/2024.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer os critérios e determinações constantes do PAIL que deu origem ao presente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

Correrá por conta da CONTRATADA:

Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeia o(a) servidor(a) Jéssica Leme Beck, como Gestora do Contrato, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Reserva nº 3323

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Despesa
02.11.01	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN.	3020009 AT. MÉDIA ALTA COMPLEX. - PROCEDIMENTOS MAC	3090





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e do **PAIL n.º 035/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PAIL n.º 035/2024**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (SEIS) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

LEME, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CRISTIANO ROBERTO BERVINT
COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL GERIZIM LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO: COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL GERIZIM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 219/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA PARA CONTINUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 7001361-09.2010.8.26.0510.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudemir Aparecido Borges

Cargo: Prefeito Municipal (em exercício)

CPF: 340.035.398-18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cristiano Roberto Bervint

Cargo: Presidente

CPF: 139.558.678-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jéssica Leme Beck

Cargo: Coordenadora de Saúde Mental

CPF: 395.757.118-90

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA: COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL GERIZIM LTDA

CNPJ Nº: 21.303.454/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 219/2024

DATA DA ASSINATURA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

VIGÊNCIA: 06 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA PARA CONTINUAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 7001361-09.2010.8.26.0510.

VALOR (R\$): 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

RESPONSÁVEL:

Nome: Nome: Lisete Cristina Ganéo Kinock

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIA DE SAÚDE.

Nome:	Lisete Cristina Ganéo Kinock
Cargo:	Secretária de Saúde
CPF:	053.377.908-11
Período de gestão:	2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0545-8AAD-E319-EAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA LEME BECK (CPF 395.XXX.XXX-90) em 03/05/2024 09:32:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL GEREZIM LTDA (CNPJ 21.303.454/0001-01) em
03/05/2024 09:41:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 03/05/2024 10:55:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0545-8AAD-E319-EAD1>